CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA N° 011/2026

1. DADOS GERAIS

1.1. Número do processo: #NPRO 087277/2026

1.2. Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Responsável: #RESP Thiago Souza Dourado

1.4. Modalidade: Pregão #MDLI

1.5. Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços - SRP #PROAX

2. OBJETO #OBJT

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias e de remoção terrestre de pacientes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO #DESC

3.1 Especificação, quantidades, valores e benefício para MPE: #ESPC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	0009037235	Serviço de locação de viatura - locação de ambulância Tipo A, 0km, veículo VAN 4x2, com manutenção e seguro por conta da contratada, sem condutor, sem combustível.	Mês Cód. 1092	02	24	R$12.966,55	R$ 25.933,10	R$ 311.197,20
02	00090379171	Serviço de locação de ambulância tipo B (SBV), tipo furgão longo de teto alto, capacidade mínima de 10 m³, ano/modelo com até 02 anos de fabricação, licenciada, emplacada e segurada, conforme ctb, contran e portaria gm/ms nº 2.048/2002. motor mínimo 4 cilindros, 100 cv, direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, abs e airbags. Combustível e motorista por conta da contratante. a contratada responde por manutenção preventiva e corretiva, pneus, baterias, assistência mecânica 24h e veículo substituto em até 4h. equipamentos obrigatórios: maca retrátil (200 kg), rede de o2 com cilindro abastecido pela contratada (reabastecimentos pela contratante), aspirador, ressuscitador adulto/pediátrico, prancha rígida, colares cervicais, kit parto, maleta com estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro e termômetro. Limpeza terminal a cada 15 dias ou após transporte de pacientes em precaução. disponibilidade operacional 24h, não tripulada, adequada para transporte Inter hospitalar e, incluindo seguro total do veículo, com cobertura para passageiros, terceiros, danos materiais e corporais, durante toda a vigência contratual pela contratada.	Mês Cód. 1092	14	168	R$ 16.006,38	R$ 224.089,32	R$ 2.689.071,84
03	00090378661	Serviço de remoção de pacientes – transporte tipo D - uti móvel - tipo furgão longo de teto alto, com no	Unidade Cód. 01	360	4320	R$ 1.149,95	R$ 413.982,00	R$ 4.967.784,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

		mínimo 10m³ de espaço, motor dianteiro; 4 cilindros; combustível e motorista pela contratada; potência de pelo menos 100 cv - com equipe técnica composta por condutor, enfermeiro e medico, com medicamentos e equipamentos, necessários. Veículo com manutenção preventiva e corretiva pela contratada. Serviço por remoção. Tempo de uso máximo 02 (dois) anos de fabricação. Por remoção dentro do perímetro urbano, incluindo seguro total do veículo, com cobertura para passageiros, terceiros, danos materiais e corporais, durante toda a vigência contratual pela contratada.						
04	00090378661	Serviço de remoção de pacientes – transporte tipo D - uti móvel - tipo furgão longo de teto alto, com no mínimo 10m³ de espaço, motor dianteiro; 4 cilindros; combustível e motorista pela contratada; potência de pelo menos 100 cv - com equipe técnica composta por condutor, enfermeiro e medico, com medicamentos e equipamentos, necessários. Veículo com manutenção preventiva e corretiva pela contratada. Tempo de uso máximo 02 (dois) anos de fabricação. Por remoção dentro do perímetro urbano, incluindo seguro total do veículo, com cobertura para passageiros, terceiros, danos materiais e corporais, durante toda a vigência contratual pela contratada. IDA E VOLTA	Unidade Cód. 01	35	420	R$ 1.701,20	R$ 59.542,00	R$ 714.504,00
05	00090378450	Serviço de remoção de pacientes – transporte tipo D - tipo furgão longo de teto alto, com no mínimo 10m³ de espaço, motor dianteiro; 4 cilindros; combustível e motorista pela contratada; potência de pelo menos 100 cv, uti móvel, com medicamentos e	KM Cód. 1079	750	9000	R$ 13,68	R$ 10.260,00	R$ 123.120,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

		equipamentos, necessários. Veículo com manutenção preventiva e corretiva e seguro pela contratada; por quilometro rodado. Equipe técnica composta por condutor, enfermeiro e médico. Tempo de uso máximo 02 (dois) anos de fabricação. por km fora do perímetro urbano.						
VALOR TOTAL: R$ 8.805.677,04 (oito milhões oitocentos e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavo)								

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Serviço comum

3.3 Contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGIL

☐ Global ☐ Lotes dos itens ☒ Por itens

3.4 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE #BMPE

A presente contratação não contempla participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), uma vez que o valor estimado dos itens da contratação é superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, caso haja participação de ME/EPP no certame, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais, dentre os quais o tratamento diferenciado e favorecido, o direito de preferência em situação de empate ficto, a possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista em momento posterior ao julgamento das propostas (regularização tardia da documentação), na forma dos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar, bem como as demais prerrogativas legalmente aplicáveis.

Dessa forma, embora não haja exclusividade de participação, permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na legislação vigente, observadas as condições e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como demais disposições que vierem a ser estabelecidas no Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte sanitário de pacientes, diante da inexistência de contrato vigente para locação de ambulâncias com equipe de remoção. Após o encerramento do vínculo anterior, a Administração adotou medidas para viabilizar nova contratação, porém o serviço permanece sendo executado de forma excepcional mediante pagamento indenizatório. A formalização do novo contrato é indispensável para assegurar a regularidade da prestação do serviço, a segurança jurídica da Administração e o atendimento contínuo aos usuários do SUS, evitando prejuízos à assistência à saúde e ao funcionamento da rede municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo indicado no item 1 deste TR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

A modalidade adotada será Pregão Eletrônico com o procedimento auxiliar do Registro de Preços, fundamentados no artigo 28, inciso I c/com artigo 78, inciso IV, ambos da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO #RQCT

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.1. Disponibilização de ambulâncias do tipo simples, sem equipe de remoção, equipadas conforme padrões técnicos vigentes para transporte inter-hospitalar, rede de oxigênio com cilindro abastecido pela contratada, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a realização dos reabastecimentos de oxigênio necessários durante a execução contratual, visando assegurar o pleno funcionamento do sistema.

6.2. Disponibilização de ambulâncias do tipo D (UTI móvel), devidamente equipadas e com equipe composta por condutor socorrista e profissional de saúde legalmente habilitado;

6.3. Veículos com documentação regular, licenciamento vigente, seguro obrigatório e manutenção preventiva e corretiva periódica, bem como serviços de lavagem e desinfecção, devendo ser assegurada a substituição imediata do veículo em caso de necessidade de retirada para manutenção, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

6.4. Atendimento integral às normas sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis, especialmente às resoluções, portarias e regulamentos expedidos pela ANVISA, pelo CONTRAN e demais órgãos competentes, devidamente identificados no processo;

6.5. Disponibilidade operacional mínima de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tempo de resposta compatível com a natureza dos atendimentos de urgência e emergência, observados os padrões praticados no mercado;

6.6. Comprovação documental do cumprimento das normativas vigentes, mediante apresentação de licenças, autorizações e certificações exigidas.

6.7. As condições previstas para execução dos serviços desse objeto deverão estar amparadas na Portaria nº 2048/GM – MS, de 05 de Novembro 2002 (Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências), Resolução 1671 de 29 de Julho de 2003, do Conselho Federal de Medicina (Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré- hospitalar e dá outras providências) e Resolução nº 1672 de 09 de julho de 2003, do Conselho Federal de Medicina (Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências) e que os veículos para atendimento a emergências médicas estejam de acordo com a ABNT NBR 14561:2000.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

6.8. Ambulância de Transporte – Tipo "B"

a) Ambulância simples remoção adaptada, tipo B: veículo tipo Furgão com carroceria em aço e original de fábrica, cabine simples, com tração 4×4 ou 4x2, de teto alto, adaptado para ambulância tipo B, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel ou flex; potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kgfm3; cilindrada mínima = 2.000 cm3; sistema de alimentação = injeção eletrônica; tanque de combustível com capacidade mínima = 70 litros. Freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção elétrica ou hidráulica. O veículo deve atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes.

6.9. Ambulância de Transporte – Tipo "D"

a) Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, adaptado para Ambulância de teto alto, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; 2023 potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o proconve. estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. O veículo deve atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes.

6.10. Da Execução dos Serviços de Remoção Terrestre do Tipo "D"

a) Todas as remoções deverão ser inter-hospitalares, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da Prestadora de Serviço na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino. Em todos os casos a origem e destino serão repassados obrigatoriamente pela Contratada.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

b) Na prestação do serviço, inclusive para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos transportes dentro do município e os intermunicipais será aquela que corresponda à distância mais curta em via asfaltada entre a origem e o destino.

c) Nos transportes dentro do município e intermunicipais, o atendimento das chamadas utilizará como ponto de partida a origem do paciente e o de chegada à unidade hospitalar receptora, com percurso superior a 40 km, deverão ser repassados obrigatoriamente ao setor responsável pela regulação, sob orientação técnica/administrativa, com a quilometragem considerada para fins de faturamento devendo ser levado em conta a total percorrida entre a origem e o destino (ida e volta).

d) Para fins de faturamento deverá ser considerado o total do KM percorrido, devendo ser considerado a quilometragem total percorrida entre a origem e o destino (ida e volta).

e) O prazo para saída da UTI móvel (Tipo D), nos transportes dentro do município e intermunicipais será de imediato até no máximo 01 (uma) hora, contados a partir da chamada autorizando o serviço e confirmação da existência de vaga no destino.

f) Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente, ficando sob expensas da prestadora de serviço quaisquer custos sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo contrato oriundo desta licitação.

g) A chamada de autorização para realização do serviço será efetuada obrigatoriamente pelo setor responsável pela regulação, sob orientação médica.

h) Todas as remoções deverão ser acompanhadas de ficha de atendimento constando condições iniciais, evolução e intercorrências no transporte, medidas adotadas e condições de entrega do paciente na unidade de destino, sendo assinada pelo médico responsável pelo transporte e obrigatoriamente pelo médico receptor da unidade de destino. As fichas de atendimento deverão ser encaminhadas, devidamente assinadas ao setor responsável pela regulação, para registro da ocorrência para proceder à certificação da nota fiscal.

i) Os serviços realizados dentro do perímetro urbano serão calculados o valor por remoção;

j) Os serviços realizados fora do perímetro urbano serão calculados o valor por KM.

k) A equipe mínima deverá ser composta por condutor habilitado, enfermeiro e médico, todos regularmente habilitados em seus respectivos Conselhos Profissionais e aptos à realização do transporte inter-hospitalar de pacientes em suporte avançado de vida.

l) A prestação do serviço na modalidade ida e volta compreenderá o transporte do paciente da unidade de origem até o destino indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o retorno

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

do paciente à unidade de origem ou a outro estabelecimento de saúde previamente determinado pela Administração, constituindo uma única prestação de serviço.

m)Entre o deslocamento de ida e o retorno, a contratada deverá manter a ambulância e sua equipe técnica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo em condições de pronto atendimento para realizar o retorno do paciente no horário ou momento indicado pela Administração, salvo orientação diversa formalmente comunicada.

n) Durante toda a execução do serviço, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares embarcados, bem como manter disponíveis medicamentos, materiais, gases medicinais, equipamentos de monitorização, oxigênio medicinal e demais insumos necessários ao suporte avançado de vida, responsabilizando-se pela reposição imediata sempre que necessário.

o) A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, incluindo combustível, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, remuneração da equipe técnica, equipamentos, materiais, medicamentos, alimentação, hospedagem quando necessária e quaisquer outros custos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

p) A modalidade de remoção ida e volta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade assistencial do paciente e as características do atendimento a ser realizado.

q) A Ordem de Serviço deverá indicar expressamente a modalidade de execução (ida e volta), os locais de origem e destino, bem como todas as informações necessárias à adequada prestação do serviço.

r) A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde durante toda a execução do serviço, comunicando imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer a segurança do paciente, a continuidade da remoção ou o cumprimento da Ordem de Serviço.

s) Os profissionais envolvidos deverão observar rigorosamente os protocolos assistenciais, as normas de biossegurança, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes e demais legislações aplicáveis ao transporte de pacientes em suporte avançado de vida.

t) A contratada deverá garantir a continuidade da assistência durante toda a execução da remoção, desde o embarque do paciente até a conclusão do retorno, assegurando atendimento

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

ininterrupto, humanizado e compatível com as condições clínicas do paciente, preservando sua integridade física e segurança.

u) Considerando que o Município de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, constitui referência regional para atendimentos de média e alta complexidade, integrando ampla rede de atenção à saúde e recebendo pacientes provenientes de diversos municípios do Estado, a contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar remoções urbanas e intermunicipais, assegurando disponibilidade compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

v) Durante a execução do serviço na modalidade ida e volta, não será permitida a substituição ou troca da equipe técnica (médico, enfermeiro e condutor) que iniciou o atendimento ao paciente, devendo a mesma equipe permanecer responsável por toda a assistência prestada até a conclusão da remoção, compreendendo o deslocamento de ida, eventual período de permanência e o retorno, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, intercorrência devidamente comprovada ou mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

w) A contratada deverá manter a ambulância em plenas condições de operação durante toda a execução do serviço, sendo vedada a substituição do veículo após o início da remoção, exceto em situações de pane mecânica, sinistro ou outra ocorrência imprevisível que comprometa a segurança do paciente, hipótese em que deverá providenciar imediatamente outro veículo de características equivalentes ou superiores, devidamente equipado e licenciado, sem qualquer prejuízo à continuidade da assistência.

x) A ambulância designada para execução da remoção na modalidade ida e volta permanecerá exclusivamente vinculada ao atendimento objeto da Ordem de Serviço, sendo vedada sua utilização para execução de outros atendimentos, remoções ou serviços enquanto não houver a conclusão integral da prestação contratada ou autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

y) A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada ao paciente durante todo o período da remoção, responsabilizando-se por qualquer interrupção injustificada da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.

6.11. Descrição técnica

a) Os veículos deverão ter ano de fabricação não inferior a 2 (dois) anos de uso. A quilometragem é livre e o combustível para os serviços de REMOÇÕES e KM, será de responsabilidade da contratada.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

b) A plotagem deverá ser realizada pela contratada, sendo a identidade visual da logomarca e as medidas para instalação fornecidas pela contratante.

c) O veículo adaptado para o serviço de ambulância deverá apresentar capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação.

d) O veículo deverá estar em ordem, devidamente licenciado. Deverá possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária dos órgãos competentes.

e) O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

f) A ambulância deverá dispor, no mínimo, de materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente, constantes da Portaria MS nº. 2.048/02;

g) Deverá ser acrescido a tripulação conforme consta Portaria MS nº. 2.048/02, apenas para a ambulância do tipo D.

6.12. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias para Remoção:

a) Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão estar devidamente identificados pela contratada, para distingui-los dos equipamentos, materiais e acessórios pertencentes à Unidade/serviço de saúde atendidos.

b) A contratada deverá fornecer checklist com prazo de validade e lote dos itens e checklist para registro de materiais usados na transferência e resgaste para posterior reposição pelo setor competente.

6.13. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

I. Ambulância de Suporte Básico (Tipo A):

a) Veículo base condição: zero quilômetro, nacional ou importado, ano/modelo igual ou superior ao da contratação (tipo van). Mecânica: motor mínimo de 100 cv; combustível diesel ou flex; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual ou automática; freios abs e airbags dianteiros. Conforto: ar condicionado na cabine. Compartimento do paciente e mobiliário estrutura: isolamento termo acústico, revestimento lavável/impermeável, piso antiderrapante, iluminação led e janelas com película fosca. Mobiliário: maca retrátil articulada (mínimo de 1.800 mm de comprimento e capacidade de 180 kg) com sistema de travamento; suporte para soro; banco para acompanhante com cinto de segurança. 3. Sinalização e equipamentos sinalização: sirene eletrônica, sinalizador visual em led, grafismo padrão de ambulância e faixas refletivas regulamentares. Acessórios: maca principal, extintor, ferramentas básicas e kit de sinalização.

II. Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

a) Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

III. Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):

a) Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos.

6.14. Definição dos Medicamentos das Ambulâncias

I. Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado (Classes D):

a) Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina, dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

b) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

c) Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan;

d) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecin;

e) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

6.15. A contratada deverá garantir disponibilidade operacional dos veículos durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela imediata substituição das ambulâncias

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

indisponíveis por veículo de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

6.16. As ambulâncias deverão possuir sistema de rastreamento via GPS, permitindo à Administração acompanhar os deslocamentos e a execução dos serviços.

6.17. A contratada será integralmente responsável pela lavagem, higienização, limpeza e desinfecção das ambulâncias disponibilizadas para execução dos serviços, devendo mantê-las permanentemente em perfeitas condições de asseio, conservação, apresentação e segurança sanitária.

6.18. A higienização e a desinfecção dos veículos deverão ser realizadas sempre que necessário, em razão da utilização da ambulância, bem como sempre que houver determinação da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do fiscal do contrato ou da unidade responsável pela gestão dos serviços, independentemente da periodicidade previamente estabelecida.

6.19. Nos casos de transporte de pacientes com doenças infectocontagiosas, sob precaução ou isolamento, bem como em quaisquer situações que envolvam contaminação por fluidos biológicos ou materiais potencialmente infectantes, a contratada deverá realizar imediatamente a limpeza terminal e a desinfecção completa da ambulância, observando rigorosamente os protocolos de controle de infecção, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

6.20. Todos os custos decorrentes da lavagem, higienização, desinfecção, fornecimento de produtos saneantes, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à adequada execução desses serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.21. A inobservância das condições de limpeza, higienização e desinfecção poderá ensejar a recusa do veículo pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e glosas previstas no contrato.

6.22. Os veículos deverão permanecer abastecidos e em condições imediatas de utilização durante toda a execução contratual, observadas as responsabilidades de fornecimento de combustível previstas para cada item.

6.23. Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

6.23.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, observadas as disposições do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

6.23.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, após a apresentação da documentação referente aos serviços executados no período de medição.

6.23.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência e validação da documentação apresentada e a verificação da regularidade da execução dos serviços.

6.23.4. A identificação de irregularidades, divergências nos quantitativos apresentados, períodos de indisponibilidade não justificados ou serviços não comprovados deverá ser registrada pela fiscalização contratual, para adoção das providências necessárias à correção, aplicação de glosas ou demais medidas cabíveis.

6.23.5. Os prazos e procedimentos específicos para o recebimento provisório e definitivo serão disciplinados no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a regulamentação municipal aplicável.

6.23.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança dos pacientes e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

7. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS #QLPD

7.1 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

7.2 Se sim, quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

8. CICLO DE VIDA #CLVD

8.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

8.2 Se sim, quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

9. CRITÉRIO DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL #CIDS

9.1 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

☒ Sim ☐ Não

9.2 Se sim, quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

A execução dos serviços de locação de ambulâncias e remoção terrestre de pacientes deverá observar critérios de sustentabilidade, tendo em vista os impactos ambientais inerentes à operação de veículos automotores.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

- realizar manutenção preventiva periódica dos veículos, visando reduzir emissões atmosféricas e melhorar a eficiência energética da frota;
- manter os veículos em perfeitas condições mecânicas, observando as recomendações dos fabricantes e a legislação ambiental vigente;
- promover a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, baterias, filtros, óleos lubrificantes usados, embalagens contaminadas, peças substituídas e demais resíduos automotivos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis;
- utilizar empresas licenciadas para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sujeitos à logística reversa, quando exigido pela legislação;
- adotar procedimentos de limpeza e higienização que minimizem o desperdício de água e a utilização excessiva de produtos químicos, observadas as normas sanitárias aplicáveis;
- promover a utilização racional dos recursos naturais durante toda a execução contratual;
- observar integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços.

10. GARANTIA #GNTA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

☐ Sim ☒ Não

10.2 Se sim, quais?

Não se aplica.

11. MANUTENÇÃO #MNTA

11.1 Há condições de manutenção?

☒ Sim ☐ Não

11.2 Se sim, quais?

Responsabilizar-se integralmente pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos correspondentes ao Item 1 – Ambulância Tipo A e ao Item 2 – Ambulância Tipo B, durante todo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

o período de execução contratual, incluindo revisões periódicas, peças, componentes, pneus, baterias, lubrificantes, mão de obra e todas as demais despesas necessárias à manutenção da plena disponibilidade, segurança e operacionalidade dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o plano e os intervalos recomendados pelo fabricante, sem prejuízo das intervenções adicionais que se mostrem necessárias em razão da intensidade de utilização dos veículos.

As manutenções preventivas deverão, sempre que possível, ser previamente programadas junto à fiscalização, de maneira a reduzir impactos na continuidade dos serviços.

A realização de manutenção preventiva ou corretiva não poderá ocasionar descontinuidade dos serviços.

12. ASSISTÊNCIA #ASTC

12.1 Há condições de assistência?

☒ Sim ☐ Não

12.2 Se sim, quais?

Em caso de avaria mecânica, acidente, manutenção, irregularidade documental ou qualquer outra circunstância que impeça a utilização do veículo correspondente ao Item 1 – Ambulância Tipo A ou ao Item 2 – Ambulância Tipo B, a Contratada deverá disponibilizar veículo substituto que atenda integralmente às especificações do respectivo item, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da comunicação da Contratante.

Todas as despesas decorrentes da substituição dos veículos serão de responsabilidade da Contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Contratante.

O veículo disponibilizado para o Item 2 – Ambulância Tipo B, quando do início da execução contratual, deverá possuir idade máxima de 02 (dois) anos de fabricação, considerada a data constante no respectivo documento do veículo, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e adequação às especificações técnicas estabelecidas.

A Contratada deverá apresentar, quando da disponibilização dos veículos e sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória do ano de fabricação, quilometragem e regularidade dos veículos.

Independentemente dos limites previstos no subitem anterior, a Contratada deverá substituir qualquer veículo que apresente condições inadequadas de conservação, segurança, higiene, confiabilidade ou desempenho operacional, falhas recorrentes ou qualquer condição que possa

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

comprometer a continuidade, segurança ou qualidade dos serviços, mediante solicitação fundamentada da fiscalização.

Os veículos disponibilizados em substituição definitiva deverão atender integralmente às especificações técnicas do respectivo item e possuir, na data de sua disponibilização, idade máxima de 02 (dois) anos de fabricação ou 0 km, conforme descritivo.

Fornecer e manter, em todos os veículos, os equipamentos e materiais exigidos para a respectiva classificação e especificação técnica, responsabilizando-se pela manutenção, calibração, certificação e substituição dos equipamentos sempre que necessário.

Responsabilizar-se pela higienização e limpeza dos veículos, observando as normas sanitárias aplicáveis.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL #PZEL

Prazo para início da execução: Para o Item 1 – Ambulância Tipo A, o prazo para disponibilização dos veículos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Para o Item 2 – Ambulância Tipo B, o prazo para disponibilização dos veículos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Para os Itens 3, 4 e 5 – Ambulância Tipo D – UTI Móvel, os serviços serão executados sob demanda, devendo a saída da ambulância ocorrer de forma imediata após a autorização, observado o prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da autorização pelo setor responsável.

Local de execução: Município de Cuiabá – MT, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, no termo do Edital e Termo de Referência.

Condições de execução:

A execução ocorrerá conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, mediante emissão de Ordem de Serviço ou acionamento do setor responsável, observadas as características, quantitativos e condições específicas de cada item contratado.

ITENS 1 E 2 – LOCAÇÃO MENSAL

O Item 1 – Ambulância Tipo A e o Item 2 – Ambulância Tipo **B** serão executados mediante locação mensal dos veículos nas quantidades solicitadas pela Administração.

Os veículos dos Itens 1 e 2 serão disponibilizados sem motorista e sem combustível, cabendo à Contratante o fornecimento de ambos durante a execução.

A utilização dos veículos dos Itens 1 e 2 será registrada mediante Diário de Bordo ou outro instrumento oficial de controle adotado pela Administração.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

As multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante a utilização dos veículos dos Itens 1 e 2 serão atribuídas ao respectivo condutor infrator, desde que devidamente identificado mediante Diário de Bordo ou outro instrumento oficial de controle, observados o contraditório, a ampla defesa, o Decreto Municipal nº 7.732/2019 e demais normas aplicáveis.

ITEM 3 – AMBULÂNCIA TIPO D – REMOÇÃO URBANA – SOMENTE IDA

O Item 3 será executado sob demanda, mediante acionamento do setor responsável pela regulação ou outro setor demandante da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo uma remoção urbana somente de ida, desde a unidade de origem até a unidade hospitalar de destino, dentro do perímetro urbano.

O serviço será considerado concluído após a entrega do paciente à equipe responsável na unidade de destino e o cumprimento dos respectivos registros assistenciais.

ITEM 4 – AMBULÂNCIA TIPO D – REMOÇÃO URBANA – IDA E VOLTA

O Item 4 será executado sob demanda e compreenderá o serviço de remoção urbana na modalidade ida e volta, devendo a equipe permanecer no local de destino durante o período de execução, de acordo com a autorização emitida pelo setor responsável.

Para fins de execução e medição, deverão ser observados os deslocamentos, os horários, o período de permanência e demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço ou autorização.

ITEM 5 – AMBULÂNCIA TIPO D – REMOÇÃO INTERMUNICIPAL

O Item 5 será executado sob demanda para remoções intermunicipais, mediante autorização do setor responsável pela regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A remuneração ocorrerá por quilômetro efetivamente rodado, observadas a origem, o destino e as demais condições estabelecidas na autorização do serviço.

A quilometragem deverá ser registrada e comprovada mediante instrumento de controle admitido pela fiscalização, contendo, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) data do atendimento;

c) unidade ou local de origem;

d) destino;

e) quilometragem inicial;

f) quilometragem final; e

g) total de quilômetros percorridos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

As informações relativas à quilometragem deverão acompanhar a documentação apresentada para fins de medição e pagamento.

Os serviços dos Itens 3, 4 e 5 terão natureza de remoção de pacientes, compreendendo o atendimento desde o recebimento do paciente pela equipe responsável na unidade de origem até sua entrega à equipe da unidade hospitalar de destino, observadas as características específicas de cada item.

A autorização para realização das remoções dos Itens 3, 4 e 5 deverá ser efetuada pelo setor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, sob orientação médica, quando aplicável.

Todas as remoções correspondentes aos Itens 3, 4 e 5 deverão ser registradas mediante ficha de atendimento, contendo, no mínimo, as condições iniciais do paciente, evolução, intercorrências verificadas durante o transporte, medidas adotadas e condições de entrega na unidade hospitalar de destino.

A documentação deverá ser encaminhada ao setor responsável pela regulação para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e certificação da respectiva nota fiscal.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO #ECTR

14.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento auxiliar, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

14.2 Prazo de vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no diário municipal.

14.3 Forma de execução:

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato**?

O contrato poderá ser renovado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que a cada prorrogação sejam demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições que justificaram a contratação e o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

15. GARANTIAS DO CONTRATO #GRFN

15.1 Será exigida garantia **financeira** do contrato?
☐ Sim ☒ Não

15.1.1 Se sim, qual o **percentual** e a **forma de garantia financeira** do contrato é:
Não se aplica.

16. INFRAÇÕES E PENALIDADES #INPN

16.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

16.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

16.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

16.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

16.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

16.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	RESPONSÁVEL	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após possibilidade de saneamento	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do contrato	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção ou a execução contratual	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Retardar injustificadamente a execução do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Inexecução total do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO #MRISC

Evento de risco	Alocação	Consequência

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

17.1. Critérios Objetivos de Glosa por Indisponibilidade dos Veículos ou Descumprimento dos Prazos de Atendimento

17.1.1. A indisponibilidade das ambulâncias Tipos A e B, quando não suprida mediante substituição por veículo de características equivalentes ou superiores, ensejará glosa proporcional ao período em que o serviço deixou de ser prestado, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

17.1.2. A indisponibilidade das ambulâncias Tipos A e B, quando não suprida mediante substituição por veículo de características equivalentes ou superiores, ensejará glosa proporcional ao período em que o serviço deixou de ser prestado, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

Glosa = (Valor mensal do veículo ÷ Total de horas do mês) × Horas de indisponibilidade.

17.1.3. Para os serviços de remoção em ambulância Tipo D (UTI Móvel), serão considerados os registros de acionamento, os horários de solicitação e saída, as fichas de atendimento e os relatórios operacionais, para verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.4. As remoções não realizadas e os quilômetros não comprovadamente executados não serão objeto de pagamento, sendo vedada a remuneração por serviços não prestados.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

17.1.5. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, inclusive do prazo máximo de 01 (uma) hora para saída da ambulância Tipo D, deverá ser registrado pela fiscalização contratual, com identificação da ocorrência, horário de acionamento, horário efetivo de saída e justificativa apresentada pela contratada.

17.1.6. Os atrasos injustificados e demais descumprimentos contratuais serão submetidos à avaliação da fiscalização, observados os critérios objetivos de glosa estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

18. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC

(art. 151, Lei 14.133/21).

18.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, **por meio da Conciliação.**

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OCTO

19.1 Obrigações gerais do contratado:

19.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

19.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

19.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

19.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

19.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

19.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

19.1.8 A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

19.1.8.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19.1.8.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

19.1.8.3 Demais cotas que a legislação venha a exigir.

Haverá obrigações específicas do Contratado além das previstas no item 19.1?
x Sim ☐ Não

19.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO #OCTO

19.2.1 Executar os serviços em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar- ETP, Termo de Referência -T. R, Edital, proposta apresentada, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente e Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

19.2.2 Disponibilizar os veículos nas quantidades, características e condições estabelecidas para cada item, devidamente licenciados, emplacados, segurados e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação, observando o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN, a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas sanitárias e técnicas aplicáveis, considerando a seguinte identificação:

a) Item 1 – Ambulância Tipo A – Transporte: locação mensal de ambulância destinada ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, disponibilizada sem motorista e sem combustível;

b) Item 2 – Ambulância Tipo B – Suporte Básico: locação mensal de ambulância destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar, disponibilizada sem motorista e sem combustível;

c) Item 3 – Ambulância Tipo D – UTI Móvel – Remoção Urbana – Somente Ida**:** prestação de serviço de remoção em ambulância de suporte avançado, devidamente tripulada e equipada, compreendendo o deslocamento da unidade de origem até a unidade de destino, dentro do perímetro urbano;

d) Item 4 – Ambulância Tipo D – UTI Móvel – Remoção Urbana – Ida e Volta: prestação de serviço de remoção em ambulância de suporte avançado, devidamente tripulada e equipada, compreendendo os deslocamentos de ida e volta, dentro do perímetro urbano, conforme solicitação da Administração;

e) Item 5 – Ambulância Tipo D – UTI Móvel – Remoção Intermunicipal – por quilômetro rodado**:** prestação de serviço de remoção em ambulância de suporte avançado, devidamente tripulada e equipada, para deslocamentos intermunicipais, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

19.2.3 Durante a execução contratual, inclusive em caso de eventual prorrogação, a Contratada deverá substituir os veículos correspondentes ao Item 1 e ao Item 2 que atingirem 05 (cinco) anos de fabricação ou 300.000 km (trezentos mil quilômetros) rodados, o que ocorrer primeiro.

19.2.4 Para o Item 2 – Ambulância Tipo B, caberá à Contratada disponibilizar o veículo com a rede de oxigênio e respectivo cilindro inicialmente abastecido, sendo os reabastecimentos posteriores de responsabilidade da Contratante.

19.2.5 Para o Item 1 – Ambulância Tipo A e o Item 2 – Ambulância Tipo B, deverá ser realizada limpeza terminal a cada 15 (quinze) dias, bem como sempre que necessária em razão do transporte de paciente submetido a precauções ou em outras situações que exijam procedimento específico de higienização.

19.2.6 Nos serviços correspondentes aos Itens 3, 4 e 5, disponibilizar Ambulância Tipo D – UTI Móvel devidamente equipada e tripulada por equipe técnica composta por condutor, enfermeiro e médico, além dos demais profissionais eventualmente exigidos pelas normas aplicáveis sem dedicação exclusiva de mão de obra.

19.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, garantindo sua substituição sempre que necessária à continuidade do atendimento.

19.2.8 Fornecer, para os Itens 3, 4 e 5, todos os medicamentos, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada assistência ao paciente durante o transporte.

19.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelo combustível necessário à execução dos serviços correspondentes aos Itens 3, 4 e 5, inclusive nos deslocamentos intermunicipais referentes ao Item 5.

19.2.10 Responsabilizar-se pelas manutenções preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais despesas inerentes aos veículos empregados na execução dos Itens 3, 4 e 5, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

19.2.11 Em caso de avaria mecânica, acidente, manutenção, irregularidade documental ou qualquer outra circunstância que impeça a utilização da Ambulância Tipo D destinada aos Itens 3, 4 ou 5, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à continuidade do atendimento.

19.2.12 Todos os veículos utilizados na execução dos Itens 1, 2, 3, 4 e 5 deverão possuir sistema de rastreamento veicular por GPS, instalado, ativo e em pleno funcionamento durante toda a execução contratual.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

19.2.13 O sistema deverá possibilitar, no mínimo, a identificação do veículo, registro de data e horário, localização, percurso realizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da utilização do veículo.

19.2.14 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, ao final de cada mês, relatório extraído do sistema de rastreamento referente aos itens 1 e 2 e 5 dos veículos utilizados na execução contratual no respectivo período.

19.2.15 O relatório deverá conter, no mínimo, identificação do veículo, datas e horários dos deslocamentos, origem, destino quando identificável, percursos realizados e demais registros necessários à fiscalização da execução.

19.2.16 Os relatórios de GPS deverão ser apresentados juntamente com a documentação mensal necessária à fiscalização, medição e pagamento dos serviços.

19.2.17 Para o Item 5 – Ambulância Tipo D – Remoção Intermunicipal, os registros de GPS poderão ser utilizados pela fiscalização para conferência da origem, destino, percurso e quilometragem apresentada para fins de medição e pagamento.

19.2.18 Caberá à Contratada promover e manter atualizado, durante toda a execução contratual, o cadastro dos veículos utilizados nos Itens 1, 2, 3, 4 e 5 perante a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, quando aplicável, adotando as providências necessárias para a identificação dos veículos como ambulâncias e para a aplicação dos benefícios, isenções ou tratamentos diferenciados legal ou regulamentarmente previstos.

19.2.19 A Contratada deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, comprovante do cadastramento e de sua regularidade perante a SEMOB.

19.2.20 A Contratada responderá pelos prejuízos decorrentes da ausência, atraso ou irregularidade do cadastramento que seja de sua responsabilidade, não podendo transferir à Contratante ou aos condutores eventuais encargos que poderiam ter sido evitados mediante a correta realização do cadastro.

19.2.21 O cadastramento perante a SEMOB não afastará a responsabilidade por infrações de trânsito efetivamente praticadas e não abrangidas por hipóteses legais ou regulamentares de isenção ou tratamento diferenciado.

19.2.22 Manter, durante toda a execução contratual, todos os veículos devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, apresentando à fiscalização, sempre que solicitado, CRLV, apólice de seguro e demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

19.2.23 Manter seguro dos veículos durante toda a execução contratual, com as coberturas previstas nas especificações técnicas de cada item.

19.2.24 Comunicar previamente à fiscalização qualquer substituição temporária ou definitiva dos veículos vinculados à contratação, apresentando a documentação do veículo substituto e comprovando o atendimento integral às especificações técnicas do respectivo item.

19.2.25 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços, adotando prontamente as medidas necessárias à sua regularização.

19.2.26 Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e apresentando documentos, registros, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

19.2.27 Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

19.2.28 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos pacientes, servidores ou terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

19.2.29 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

19.2.30 Arcar com todas as despesas que sejam de sua responsabilidade necessárias à execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante além dos valores previstos para cada item e correspondentes aos serviços efetivamente executados.

19.2.31 Assegurar, durante toda a execução contratual, a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços, mantendo os veículos, equipamentos, sistemas de rastreamento e, quando aplicável, as respectivas equipes em conformidade com as especificações técnicas e normas legais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE #OCTE

20.1 Obrigações gerais do contratante:

20.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

20.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

20.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

20.1.4 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

20.1.5 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

Haverá obrigações específicas do Contratante além das previstas no item 20.1?

x Sim ☐ Não

20.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE: #OCTE

20.2.1 Emitir as Ordens de Serviço e fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando as demandas, locais, quantitativos e demais condições pertinentes.

20.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

20.2.3 Disponibilizar os locais e condições necessárias à execução dos serviços e à permanência dos veículos, quando aplicável.

20.2.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento de motorista e combustível para as Ambulâncias Tipo A e Tipo B, durante toda a execução dos respectivos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas da contratação.

20.2.5 Responsabilizar-se pelo reabastecimento dos cilindros de oxigênio das Ambulâncias Tipo B durante a execução contratual, cabendo à Contratada o fornecimento inicial dos cilindros devidamente abastecidos, conforme especificação técnica do item.

20.2.6 Acionar a Contratada para a realização das remoções correspondentes aos Itens 3, 4 e 5, indicando o serviço demandado e fornecendo as informações necessárias ao atendimento, especialmente origem, destino e demais dados indispensáveis à adequada execução.

20.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, veículos ou equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção ou substituição.

20.2.8 Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

20.2.9 Atestar o efetivo recebimento dos serviços após a verificação de sua regular execução.

20.2.10 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

20.2.11 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

20.2.12 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.13 Manter controle da utilização dos veículos correspondentes ao Item 1 – Ambulância Tipo A e ao Item 2 – Ambulância Tipo B, mediante Diário de Bordo ou outro instrumento oficial de controle adotado pela Administração, contendo, no mínimo, identificação dos condutores, datas, horários, percursos e quilometragens.

20.2.14 As informações registradas deverão ser utilizadas, entre outras finalidades, para controle da frota e eventual identificação do condutor responsável por infrações de trânsito, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 7.732/2019 e demais normas aplicáveis.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO #CMPG

21.1 Prazo para pagamento:

21.1.1 Não haverá pagamento antecipado.

21.1.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, não devendo ultrapassar 30 dias uteis após a entrega do objeto.

21.1.3 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site **www.sefaz.mt.gov.br/nfe**.

21.1.4 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.1.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.1.6 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.1.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

21.1.7.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.1.7.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.1.7.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.1.7.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.1.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.1.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.1.8 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.1.9 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.1.10 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.1.11 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.1.12 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.1.13 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

21.1.14 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.2 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas **pela fiscalização.**

21.2 Haverá Critério de Reajuste? #CRRR

☒ Sim ☐ Não

Os preços contratados poderão ser reajustados para recomposição da variação inflacionária ordinária com base no índice IPCA, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal do contratado, protocolado perante a Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que será completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

A não apresentação do requerimento no prazo previsto no subitem acima implicará preclusão do direito ao reajuste referente ao respectivo período.

A celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ou de execução contratual, sem que tenha sido formulado requerimento de reajuste ou registrada ressalva expressa quanto à sua ulterior análise, caracterizará renúncia ao direito ao reajuste referente ao período já adquirido. A formalização do reajuste ocorrerá mediante aditivo contratual.

21.3 Haverá Critério de Repactuação? #CRRR

☐ Sim ☒ Não

21.4 Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.

Não se aplica.

21.5 Índice de Atualização Monetária por Atraso de Pagamento (Mora) #IRIN: (Cláusula obrigatória por força do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

☒ IPCA

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Padrão adotado pelo Município.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

21.6 Haverá instrumento de Medição de Resultado?

☒ Sim ☐ Não

21.6.1 Se sim, explique sua adoção respaldada na justificativa pertinente.

A apuração e a medição dos serviços executados serão realizadas mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês de competência, mediante apresentação de documentação comprobatória e validação pela fiscalização contratual.

Para as ambulâncias Tipos A e B, remuneradas mensalmente, a medição observará a efetiva disponibilização dos veículos durante o período contratual, considerando os registros de utilização, eventuais ocorrências de indisponibilidade, manutenção e substituição dos veículos.

Para os serviços de remoção em ambulância Tipo D (UTI Móvel), a medição será realizada com base nas remoções efetivamente executadas e na quilometragem percorrida, conforme a modalidade contratada, mediante apresentação das fichas de atendimento, registros operacionais, controles de quilometragem e relatórios de rastreamento por GPS.

A documentação comprobatória deverá ser submetida à conferência e validação da fiscalização contratual, previamente aos procedimentos de liquidação e pagamento, sendo considerados exclusivamente os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados

21.7 Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

21.7.1 Se sim, explique sua adoção respaldada na justificativa pertinente?

Não se aplica.

21.8 Haverá adoção do Regime de Conta Vinculada?

☐ Sim ☒ Não

21.8.1 Se sim, explique sua adoção respaldada na justificativa pertinente?

Não se aplica.

22. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL #EDTL

☒ Sim ☐ Não

22.1 Rito da Seleção: #RTSL

Pregão

22.2 Forma da Seleção: #FMSL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

☐ Presencial ☒ Eletrônica

22.2.1 Se for selecionada a opção presencial, deve ser realizada a justificativa.
Não se aplica.

22.3 Local do certame: #LCLC
https://bllcompras.com/Home/Login

22.4 Critério de Julgamento: #CTJL
Menor preço

22.5 Modo de disputa: #MDSP
Aberto

22.6 Os lances deverão ser realizados com base no: #FMDL
Preço unitário

22.7 Ordem das etapas: #ORTP
☒ Rito Procedimental Comum ☐ Inversão de fases

23. DA REGISTRO DE PREÇOS #ARPS

23.1 É uma contratação sob o sistema de Registro de Preços?
☒ Sim ☐ Não

24. DA HABILITAÇÃO #HABLT

24.1 Haverá exigências específicas para a fase de proposta?
☐Existem exigências específicas ☒Não se aplica o item

24.2 Será exigida a apresentação de algum documento juntamente com a proposta?

☐ Sim ☒ Não

24.2.1 Se sim, qual(is)?
Não se aplica.

24.3 Haverá necessidade da apresentação de garantia da proposta?

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

☐ Sim ☒ Não

24.3.1 Se sim, qual **o valor ou percentual** e a **forma de garantia da proposta**?

Não se aplica.

24.4 Haverá a necessidade de entrega de amostra para julgamento da proposta?
☐ Sim ☒ Não

24.4.1 Se sim, quais as regras para avaliação das amostras?
Não se aplica.

24.5 Qual o local e prazo para entrega das amostras:
Não se aplica.

24.6 Existem exigências específicas para a fase de habilitação?
☐Sim ☒Não

24.6.1 Se sim, quais?
Não se aplica.

24.7 Quanto a qualificação econômico-financeira: #QEFN
☒ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo **#POUC**

24.8 Qual será o percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido? #PLCS
O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor global da proposta vencedora, conforme o disposto no Acórdão nº 484/2007.
24.9 Qualificação técnico-operacional #QLTC

24.9.1 Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?
☐ Sim ☒ Não

24.10 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:
Não se aplica.

24.11 Qualificação profissional da empresa:

24.11.1Inscrição em entidade profissional?
☐ Sim ☒ Não
24.11.1.1 Se sim, qual entidade?

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

Não se aplica.

24.11.1.2 Os atestados precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não

24.11.2Qual o requisito técnico?

Não se aplica.

24.11.3Qual será a regra da subcontratação? #SUBC

Será vedada a subcontratação

24.11.4Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se aplica.

24.11.4.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, que demandam controle direto da execução, responsabilidade integral da contratada e fiscalização permanente pela Administração, visando assegurar a qualidade, a segurança e a continuidade dos transportes dos pacientes.

24.12 Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, será vedada? #CONS

☒ Sim ☐ Não

24.12.1Se vedada, qual a justificativa?

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto, embora exija especialização na prestação de serviços de locação de ambulância, possui escopo delimitado e pode ser integralmente executado por uma única empresa que disponha de capacidade técnica e operacional compatível. A vedação visa preservar a eficiência da contratação, facilitar a fiscalização contratual e concentrar a responsabilidade pela execução dos serviços em um único contratado, sem prejuízo à competitividade do certame.

24.12.2Se autorizada a participação de empresas reunidas em consórcio, qual o limite?

Não se aplica.

24.13 Condições de Recebimento: #CPRB

24.13.1 Recebimento provisório: O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, após a apresentação da documentação referente aos serviços executados no período de medição.

24.13.2 Recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 10 (dez) **#PPRD** dias, contados da apresentação da documentação pertinente e da verificação do cumprimento integral das condições contratuais.

24.13.3 Recebimento parcial: O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

24.13.4 Recebimento tácito: Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

24.14 Haverá possibilidade de visita técnica:

☐ Sim ☒ Não

24.14.1Qual o local e prazo para visita técnica?

Não se aplica.

25. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA? #SDOE

☐ Sim ☒ Não

25.1 Qual o regime de execução?

Não se aplica.

25.2 Indicar os anexos do Anteprojeto:

Não se aplica.

25.3 Inserir os anexos do Projeto Básico:

Não se aplica.

26. ESTIMATIVA DE VALOR #ETVL

O valor estimado da contratação é de R$ 8.805.677,04 (oito milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

27. FONTE DE RECURSO #RECS

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO/ATIVIDADE: 2463 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS

PROJETO/ATIVIDADE: 2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

PROJETO/ATIVIDADE: 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

FONTE – 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE – 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

FONTE – 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FONTE – 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

FONTE – 016003120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

FONTE – 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE – 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

CONTA DE DESPESA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

28. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

Anexo I.

29. ANEXOS #ANXS

Equipe de fiscalização.

30. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP

ELABORADOR ESTRUTURAL:
THIAGO SOUZA DOURADO
Matrícula: 4922417
Agente de Saúde – Técnico em Secretariado

ELABORADOR TÉCNICO:
JUENIL JUNIOR DA SILVA
Matrícula: 4921552
Gerente de Transporte
Secretaria Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

Visto por:

Zaqueu Gonçalves e Silva
Diretor de Aquisições e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

Aline Maressa Monteiro O. da Cruz Silva
Coordenadora Técnica de Aquisições
Secretaria Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

A definição dos descritivos, quantitativos, especificações técnicas, requisitos e obrigações específicas da contratação foi realizada pela equipe técnica da área demandante, responsável pelo levantamento das necessidades e pela validação das informações que compõem o objeto. Compete ao Núcleo de Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT consolidar as informações fornecidas pela área demandante e estruturá-las em conformidade com o modelo padronizado adotado pelo Município, sem prejuízo da responsabilidade técnica quanto ao conteúdo e às especificações apresentadas e exigidas.

31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA

Cuiabá - MT, 20 de outubro de 2026.

Cinara Thais Silva de Brito Sobrinho
Secretária Ad. de Atenção Primária
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá
(Assinado eletronicamente)

Odair Mendonsa da Silva
Secretário Ad. de Atenção Secundária
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá
(Assinado eletronicamente)

Erika Auxiliadora Duarte Carvalho
Secretária Adj. de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá
(Assinado eletronicamente)

De acordo:

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20261020190056_03._termo_de_refer_ncia_pe_ambul_ncia___retif.pdf do documento **00000.9.488887/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ 052.109.801-70	ASSINATURA	20/10/2026 15:01:21 LOGIN E SENHA
ZAQUEU GONCALVES E SILVA 052.835.881-22	ASSINATURA	20/10/2026 15:01:47 LOGIN E SENHA
THIAGO SOUZA DOURADO 068.926.061-05	ASSINATURA	20/10/2026 15:02:14 LOGIN E SENHA
ODAIR MENDONSA DA SILVA 501.836.641-91	ASSINATURA	20/10/2026 15:09:30 LOGIN E SENHA
JUENIL JUNIOR DA SILVA 044.825.841-26	ASSINATURA	20/10/2026 15:13:01 LOGIN E SENHA
ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO 002.191.811-28	ASSINATURA	20/10/2026 15:15:20 LOGIN E SENHA
CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO 006.494.691-60	ASSINATURA	20/10/2026 15:21:08 LOGIN E SENHA
DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA 813.254.101-44	ASSINATURA	20/10/2026 18:07:18 LOGIN E SENHA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 20/10/2026 18:07:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 20/10/2026 15:21:08
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1759A476